

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA N.º 01

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2017, Proc. N.º E-27/132/023/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamento Aflibercepte –, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 26 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1) Fica excluído no Edital o item 21.2.

2) Fica alterado do edital o item 24.13

Onde se lê:

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.13 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 24.1, e no item 24.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Leia-se:

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.13 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 24.1, e no item 24.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

3) Fica alterado no Termo de Referência o item VI.5

Onde se lê:

VI.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para o material, contendo o nº do lote e a unidade de destino, conforme planilha abaixo:

| UNIDADE DESTINO | QUANTIDADE |
|-----------------|--------------|
| HCAP | 170 UNIDADES |

Leia-se:

VI.5 A cada solicitação de compra, deverá ser emitida uma nota fiscal, contendo a quantidade solicitada, o número do lote, e a unidade de destino (HCAP).

4) Fica alterado no Edital o item 2.1.3

Onde se lê:

2.1.3 O material deverá ser entregue, ao longo de 1 (um) ano, conforme solicitação da Diretoria-Geral de Saúde (DGS), no Almoxarifado da DGS, localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20941-160. O prazo máximo de entrega deverá ser 10 (dez) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado pelo telefone (21) 2334-1973. Deverá ser emitida uma nota fiscal para o material, contendo o nº do lote e a unidade de destino, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE DESTINO | QUANTIDADE |
|-----------------|--------------|
| HCAP | 170 UNIDADES |

Leia-se:

2.1.3 O material deverá ser entregue, ao longo de 1 (um) ano, conforme solicitação da Diretoria-Geral de Saúde (DGS), no Almoxarifado da DGS, localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20941-160. O prazo máximo de entrega deverá ser 10 (dez) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado pelo telefone (21) 2334-1973. A cada solicitação de compra, deverá ser emitida uma nota fiscal, contendo a quantidade solicitada, o número do lote, e a unidade de destino (HCAP).

5) Fica alterado o item 2.4 do Edital

Onde se lê:

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Leia-se:

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6) Fica alterado no Edital o anexo III, Cláusula quarta, Parágrafo segundo

Onde se lê:



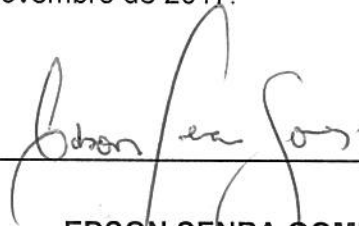
Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Leia-se:

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7) As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.



EDSON SENRA GOMES
CEL BM RR CBMERJ 10984
Id. Funcional: 2582023-0
Diretor Geral DGAF/SUAD/SEDEC

EDSON SENRA GOMES – CEL BM
Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC e
Ordenador de Despesas